

administração pública municipal e pela OSC parceira, apoiando o alcance das metas e dos resultados;

III – produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação para subsidiar a referida Comissão sobre o andamento da parceria;

IV – informar seu superior hierárquico sobre eventuais fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria, além de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, quando houver, e, simultaneamente, cientificar a CGM;

V – aplicar penalidade de advertência, subsidiado pelas informações fornecidas por técnicos da administração pública municipal, e fornecer subsídios ao administrador público ou ao agente público responsável pela aplicação das demais sanções previstas em norma;

VI – emitir parecer de análise de prestação de contas;

VII – opinar sobre a rescisão das parcerias;

VIII – analisar e sugerir ao administrador público a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação dos termos da parceria.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda, para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 38, de 15 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de fevereiro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA SMCT Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DESIGNA MEMBROS E REVOGA A PORTARIA Nº 148, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar a execução das Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo é órgão colegiado da instância administrativa destinado a monitorar, apoiar, acompanhar e avaliar a execução das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, celebradas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, sendo:

I – Thais Rodrigues Araujo;

II – Rosana Artiaga Cunha;

III – Brayerson Bradamante Toledo Neto;

IV – Paulo Soares Augusto;

V – Luiza Ribeiro Paula Muniz;

VI – Selma Nogueira Gonçalves, e;

VII – Anaísa Tavares Moreira.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria terá as seguintes atribuições:

I – monitorar, acompanhar e avaliar a execução das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com as Organizações da Sociedade Civil;

II – sugerir medidas de aprimoramento dos procedimentos a serem observados, objetivando a unificação de entendimentos, com a solução de dúvidas e controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores;

III – fomentar o controle de resultados e a avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento;

IV – homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria emitido por órgão da Administração Pública, após visita e verificação das atividades in loco;

V – outras obrigações relacionadas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, e na legislação municipal correlata.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 148, de 23 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de fevereiro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÕES

CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2024

“DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 888220/2019, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE BENS, A SEREM UTILIZADOS CONFORME PARCERIA COM AS ENTIDADES PRIVADAS: CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO E TRABALHO ORIENTADO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO MARCOS CAVANIS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 10.630 de 18 de novembro de 2010 e suas alterações, considerando a aprovação da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 888220/2019, objetivando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da Aquisição de Bens, a serem utilizados conforme parceria com as entidades: Centro de

Excelência em Reabilitação e Trabalho Orientado de Uberlândia e Associação Antônio Marcos Cavanis.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 888220/2019, objetivando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da Aquisição de Bens, a serem utilizados conforme parceria com as entidades: Centro de Excelência em Reabilitação e Trabalho Orientado de Uberlândia e Associação Antônio Marcos Cavanis.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

CRISTINA RESENDE DA SILVA PALHARES
1ª Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO NAVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2024

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 827890/2016, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE BENS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 10.630 de 18 de novembro de 2010 e suas alterações, considerando a aprovação da Prestação de Contas do Termo de Convênio Nº 827890/2016, objetivando a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, por meio da Aquisição de Bens – material permanente e equipamentos para as unidades – CREAS – Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Termo de Convênio Nº 827890/2016, objetivando a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, por meio da Aquisição de Bens – material permanente e equipamentos para as unidades – CREAS – Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

CRISTINA RESENDE DA SILVA PALHARES
1ª Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO NAVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA Nº 03/2024

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de

1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS					
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO
1	NEGRO	45	3		KELLEN SARA MUNIZ SANTOS
2	AMPLA	11			THAIS DA SILVA FREITAS
3	AMPLA	12			IRENEDONIZETE REIS DE LIMA

DATA EDITAL: 14/10/2022

DATA DO RESULTADO: 30/12/2022

O convocado deverá comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, na Diretoria Administrativa de Pessoal/Núcleo de Recrutamento de Pessoal, localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, portanto todos os documentos especificados no Item 14.8 do Edital 04/2022.

Em caso de não haver manifestação do candidato, ou em caso de desistência formal da vaga nesse prazo, será providenciada a publicação da perda do direito de contratação relacionada especificamente à contratação prevista por este Edital.

Uberlândia, 23 de fevereiro de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA Nº 04/2024

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA					
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO
1	NEGRO	20	4		FLAVIO JUNIO NERES MUNIZ
2	AMPLA	13			RAFAEL DE LIMA FONSECA
3	AMPLA	14			ANDERSON VANNUCCI

DATA EDITAL: 08/07/2022

DATA DO RESULTADO: 07/10/2022

O convocado deverá comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, na Diretoria Administrativa de Pessoal/Núcleo de Recrutamento de Pessoal, localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, portanto todos os documentos especificados no Item 14.8 do Edital 02/2022.

Em caso de não haver manifestação do candidato, ou em caso de desistência formal da vaga nesse prazo, será providenciada a publicação da perda do direito de contratação relacionada especificamente à contratação prevista por este Edital.

Uberlândia, 23 de fevereiro de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA Nº 05/2024

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de